Lei nº 739/87.

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Murtinho-MS., A Alienar por Aforamento perpétuo, um lote de Terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho - MS Autorizado a alienar por Aforamento Perpétuo à Srª. Luiza Cáceres Duré, um lote de Terreno Urbano, sob nº 100 (uma parte), da Quadra "G", medindo 12 x 40, com as seguintes confrontações, visto da Rua: Aderbal de Carvalho: do lado Direito: Com o lote nº 04 (quatro), do Sr. Laúcio Nogueira.; do lado esquerdo: Com a outra parte do lote de nº 100.; Aos fundos: Com a outra parte do lote nº 100.; Em frente: Com a Rua: Aderbal de Carvalho.

Art. 2º - O valor do referido Imóvel, fica estipulado em Cz$ 9.000,00 (nove mil cruzados), de Conformidade com a Comissão de Avaliação dos valôres Imobiliários.

Art. 3º - O Executivo Municipal de Porto Murtinho - MS., Celebrará um Contrato com a Beneficiada, onde deverá serem observadas todas as cláusulas, Conforme Contrato em anexo.

Art. 4º - O pagamento do valor estipulado no Art. 2º deste Auxílio, será efetuado parceladamente, no período de 09 (nove) meses, a contar de

segue →

Continuação da Lei nº 739/87.

09 de Outubro de 1.987.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Outubro de 1.987.

Dr. Job Abrão
Prefeito Municipal